

EDITAL N°13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO POR DEMANDA ESPONTÂNEA – CAMPUS JACAREZINHO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria de Pessoal DEAC/GR n.º 235, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. em 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, em observância ao contido no Processo 23411.000664/2024-18 e considerando o Edital IFPR n.º 56, de 16 de junho de 2023, torna públicas as normas que regem o processo seletivo por Demanda Espontânea para ingresso de estudantes no curso de Licenciatura em Química do Campus Jacarezinho, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2024. As inscrições encontram-se abertas de 19 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024.

DA DEMANDA ESPONTÂNEA

Art. 1º - A matrícula por demanda espontânea será realizada por ordem de procura, considerando as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Química, de acordo com o prazo e horário indicados no Art. 3º deste Edital.

Art. 2º - As vagas disponíveis serão publicizadas no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/jacarezinho/editais/sorteio-publico-das-vagas/vagas-remanescentes-dos-cursos-superiores/2024-2/>, com atualização periódica.

Art. 3º - Após consulta de vagas remanescentes disponíveis, o(a) interessado(a) em ocupá-las deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Jacarezinho, Avenida Doutor Tito, 801 - Jardim Panorama, Jacarezinho/PR, **no período de 19 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024, das 16h às 19h**, munido(a) de todos os documentos listados no Art. 6º deste edital, para realização da matrícula.

Art. 4º - Não havendo vaga disponível, não serão recebidos os documentos do(a) candidato(a).

Art. 5º - O prazo para preenchimento das vagas é até o dia 08 de março de 2024 (25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo dos cursos).

DA MATRÍCULA

Art. 6º - Para matrícula, os(as) interessados(as) deverão apresentar os seguintes **DOCUMENTOS FÍSICOS E ORIGINAIS**, que serão **digitalizados e devolvidos** no momento da matrícula:

a) Requerimento de matrícula, disponibilizado no ato da matrícula, devidamente preenchido;

b) **Carteira de Identidade** (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública - RG, carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM - (CIE/RNM/RNE) dentro da validade.

I - **NÃO serão aceitos** como documento de identidade para efeito de matrícula: **Carteira Nacional de Habilitação - CNH - ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros).**

c) Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio); ou declaração de matrícula com a informação que o estudante está no último ano de curso do Ensino Médio (provável formando); ou diploma de conclusão de curso técnico integrado ou superior. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula).

- d) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- e) Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>).
- f) Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 (dezesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br.
- g) Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 (dezesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;
- i) No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: Declaração de equivalência de estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai. Documento de conclusão do Ensino Fundamental autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai;
- j) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal (se menores de dezoito anos);
- l) Comprovante de residência.

Art. 7º - **NÃO serão aceitos**, ainda, **protocolos e/ou cópias reprográficas (xerox)**, autenticadas ou não autenticadas, dos documentos de identidade ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 9º - Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao(a) candidato(a) seu acompanhamento na página virtual do processo seletivo <https://ifpr.edu.br/jacarezinho/editais/sorteio-publico-das-vagas/vagas-remanescentes-dos-cursos-superiores/2024-2/>.

Art. 10º - As informações pessoais fornecidas pelo candidato(a), em qualquer etapa deste edital, são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas poderão ocasionar o cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 11º - O IFPR - Campus Jacarezinho poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo.

Art. 12º - Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Jacarezinho atenderá os(as) candidatos(as) por meio do e-mail atendimentopsjacarezinho@gmail.com.

Art. 13º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Jacarezinho.

Jacarezinho, 16 de fevereiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BAPTISTA, DIRETOR(a)**, em 19/02/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2854896** e o código CRC **BCB129B1**.

Referência: Processo nº 23411.000664/2024-18

SEI nº 2854896

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO
Avenida Dr. Tito nº801, Jacarezinho - PR | CEP CEP 86400-000 - Brasil